



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1174/98

DE 02/12/98

Altera a denominação de Parágrafo Único para § 1º e cria o § 2º no art. 1º da Lei nº 1.158/98, datada de 27/03/98 e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

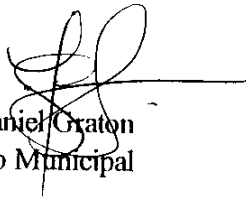
ARTIGO 1º Fica alterada para § 1º, a denominação de PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 1º da Lei nº 1.158/98, datada de 27/03/98.

ARTIGO 2º Fica criado o § 2º no art. 1º da Lei citada pelo "caput" do artigo anterior, com a seguinte redação:

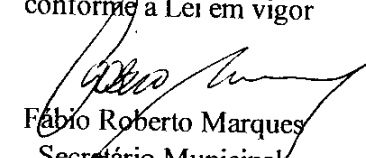
§ 2º - Somente terá direito ao abono mensal tratado pelo "caput" do artigo 1º daquela Lei, o funcionário que cumprir regularmente com sua obrigação diária, de acordo com a avaliação do Encarregado pelo Centro Saúde.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 02 de dezembro de 1.998


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal